PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.578

Autoriza o Executivo a receber imóvel em doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a receber em doação de Ari Strelow e Lorinha Timm Strelow, sem qualquer condição onerosa, o seguinte imóvel:

"Uma fração de terras, sem benfeitorias, com área de onze hecatares (11,00ha) situado na Colônia Rncão da Cruz, no oitavo (8º) Distrito de Pelotas, antigo terceiro subdistrito do Capão do Leão, confrontando-se norte com Dilvo Zastrow (antes Guido Bierhals), ao sul, com Ari Estreloe (antes Abrelino do Amaral Vergara); a leste com João Batista da Silva e a oeste com sucessores de Arthur Rutz. O imóvel esta cadastrado no INCRA, sob 860.050.025.828-0; área total de 11,0: módulo fiscal 16,0 fração minima de parcelamento 2,0; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, matricula nº 36.821."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Manuel Calazans Moraes de Campos
Secretário de Governo